



**Embaixada de Portugal
Secção Consular
Washington**

AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE PORTUGUESA ATRAVÉS DE AVÓS

A quem se aplica?

Aos indivíduos nascidos no estrangeiro com, pelo menos, um ascendente do 2º grau da linha recta (avô ou avó) de nacionalidade portuguesa e que não tenha perdido esta nacionalidade, desde que sejam maiores ou emancipados à face da lei portuguesa, conheçam suficientemente a língua portuguesa e não tenham sido condenados, com trânsito em julgado da sentença, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a três anos, segundo a lei portuguesa.

Como devo apresentar o pedido?

O interessado pode adquirir a nacionalidade portuguesa por naturalização, desde que reunidos os demais requisitos legais, mediante requerimento dirigido e enviado por correio para a Conservatória dos Registos Centrais.

Quem pode efectuar o pedido?

- O requerimento para fins de aquisição da nacionalidade por naturalização pode ser efectuado pelo próprio ou por procurador bastante.
- Se o interessado for representado por procurador, a procuração deve revestir a forma prevista na lei.

Documentos necessários:

- Formulário preenchido e assinado através de duas opções:
 - Poderá vir ao consulado de Portugal em Washington DC para autenticar a sua assinatura no formulário
 - Assinatura do formulário perante um Notário Público e reconhecimento do documento por Apostille.



**Embaixada de Portugal
Secção Consular
Washington**

Link formulário:

http://www.irn.mj.pt/sections/irn/a_registral/registos-centrais/docs-da-nacionalidade/declaracao-para6500/downloadFile/attachedFile_1_f0/Modelo_1D_cheque.pdf?nocache=1499077261.58

- Certidão do registo de nascimento do interessado, se possível, de cópia integral e emitida por fotocópia, devidamente legalizada por Apostilha e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira. Esta certidão deve comprovar que a filiação foi estabelecida na menoridade.
- Certidão do registo de nascimento, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia, do ascendente do 2º grau da linha recta (avô ou avó) de nacionalidade portuguesa. Esta certidão pode ser oficiosamente obtida pelos serviços consulares.
- Certidão do registo de nascimento de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia, do progenitor (pai ou mãe) que for filho do nacional português devidamente legalizada por Apostilha. Esta certidão deve comprovar que a filiação foi estabelecida na menoridade.
- Documento comprovativo de que conhece suficientemente a língua portuguesa. A prova do conhecimento da língua portuguesa pode ser feita através de uma das seguintes formas:
 - Certificado de habilitação emitido por estabelecimento português de ensino oficial ou de ensino particular ou cooperativo reconhecido nos termos legais;
 - Certificado de aprovação em prova de Língua Portuguesa realizado em qualquer dos estabelecimentos de ensino previstos na alínea anterior, cujos modelos são aprovados por Portaria conjunta dos Ministros da Justiça e da Educação;
 - Certificado de aprovação no teste de diagnóstico previsto na alínea anterior emitido pelos serviços consulares portugueses, quando o interessado resida no estrangeiro;
 - Certificado em língua portuguesa como língua estrangeira, emitido mediante a realização de teste em centro de avaliação de Português,

como língua estrangeira, reconhecido pelo Ministério da Educação mediante protocolo;

- Tratando-se de pessoa que tenha frequentado estabelecimento de ensino oficial ou de ensino particular ou cooperativo reconhecido nos termos legais em país de língua oficial portuguesa, a prova de conhecimento da língua portuguesa pode ser feita por certificado de habilitação emitido por esse estabelecimento de ensino. Havendo dúvida sobre a suficiência deste certificado, a Conservatória dos Registos Centrais pode solicitar às autoridades competentes do Ministério da Educação que se pronunciem, sobre pena de, não sendo considerado suficiente, não poder valer como prova do conhecimento língua.

- Tratando-se de pessoa que não saiba ler ou escrever, a prova do conhecimento da língua portuguesa deve ser adequada à sua capacidade para demonstrar conhecimentos da mesma língua.

- Certificados do registo criminal emitidos e autenticados por Apostilha pelos serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde o interessado tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira. O interessado está dispensado de apresentar o certificado de registo criminal português, que é officiosamente obtido pelos serviços.

Todos os documentos de língua estrangeira têm de ser autenticados por apostilha e devidamente traduzidos para português

Pagamento:

Quantia: €175.00 (quantia sujeita a modificações devido a variações no câmbio **Euro/Dollar**)

Apenas se aceitam **cheques visados ou bancários**, em Euros, de entidade com representação em Portugal, **emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Enviar documentação completa para:

Conservatória dos Registos Centrais
Rua Rodrigo da Fonseca, 200

1099-003 Lisboa
Portugal